



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 120	
02 / 02 / 2013	
RUBRICA	FOLHAS
GM	

MENSAGEM/1178

Rio Grande, 27 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 160, que “ALTERA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA (ALVARÁ, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014”.

Justificamos o Presente Projeto de Lei visto que a alteração da data de pagamento do Alvará faz-se necessária em virtude de negociação da Secretaria de Município da Fazenda junto à Caixa Econômica Federal, visando adequação ao novo modelo de arrecadação, e a necessidade de emissão dos boletos e envio aos contribuintes.

Esta condição alcançada pela presente Lei, não comprometerá as metas estabelecidas na Lei Orçamentária em vigor nem representará, em hipótese alguma renúncia de receita posto que, preserva o valor do tributo.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 160 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ALTERA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA (ALVARÁ, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014”.

Art. 1º Fica alterada para o dia 15 de fevereiro, a data de vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), na redação que lhe deu o artigo 331, inciso III, alínea a, item 5 da Lei 1799A, de 31.12.1966 alterada pela 2.105 de 19.12.1969, a partir do exercício de 2014.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do exercício fiscal de 2014.

Rio Grande, 27 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 120/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Van Thiaguinho

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de Jan de 20 14

[Signature]
VEREADOR
Presidente da Comissão
Thiago Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
 O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de 01 de 20 14

[Signature]
Relator Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador - PMDB



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 120/14

TIPO/Nº: PLE 16/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador <u>Júlio César Pereira da Silva</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador <u>Charles Saraiva</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador <u>José Antonio da Silva</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador <u>Petter Botelho da Silva</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereadora <u>Denise Marques</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Janeiro de 2014

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....120/2014.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...13 de Janeiro de 2014

.....
Presidente

VEREADOR

Flávio Santos

PSDB

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

Thiago Pires Gonçalves

THIAGUINHO

Vereador - PMDB

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0007/14
Proc. 0120/2014

Rio Grande, 15 de janeiro de 2014.

**Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 160/2013 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


**Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente**

ANEXO: Altera a data de vencimento para pagamento da taxa de fiscalização e/ou vistoria de estabelecimento de qualquer natureza (alvará, a partir do exercício de 2014).





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“ALTERA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA (ALVARÁ, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014”.

Art. 1º Fica alterada para o dia 15 de fevereiro, a data de vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), na redação que lhe deu o artigo 331, inciso III, alínea a, item 5 da Lei 1799A, de 31.12.1966 alterada pela 2.105 de 19.12.1969, a partir do exercício de 2014.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do exercício fiscal de 2014.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.541 DE 16 DE JANEIRO DE 2014

**“ALTERA A DATA DE
VENCIMENTO PARA
PAGAMENTO DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA
DE ESTABELECIMENTO DE
QUALQUER NATUREZA
(ALVARÁ, A PARTIR DO
EXERCÍCIO DE 2014”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para o dia 15 de fevereiro, a data de vencimento para pagamento da Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza (Alvará), na redação que lhe deu o artigo 331, inciso III, alínea a, item 5 da Lei 1799A, de 31.12.1966 alterada pela 2.105 de 19.12.1969, a partir do exercício de 2014.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do exercício fiscal de 2014.

Rio Grande, 16 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 120/2014 -PLE 160/2013 ALTERA A DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA DE

2ª Sessão Extraordinária de 14/01/2014

ESTABELICIMENTO
EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Ausente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Licenciado
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Sim

Total Sim: 16

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE	_____
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO	_____
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO	_____

14/01/2014 18:02:32

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda